



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº14/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terras pertencente a Municipalidade pela área de terras de propriedade de Jorge Wuardiny Richa, abaixo descritas:

Área da Municipalidade: 86,00m², de terras localizada no Bairro Santo Antonio, 1º Distrito, confrontando por seus diversos lados com a Rua existente, com o Espólio de Mário Melo, com Jorge Wuardiny Richa e com quem mais de direito;

Área de propriedade de Jorge Wuardiny Richa: 82,80m², de terras localizadas no Bairro Santo Antonio, no 1º Distrito, confrontando por seus diversos lados com a Rua existente, com o permutante e com quem mais de direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1978.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA

=PREFEITO MUNICIPAL=